



CONTRATO N° 074/2018

PROCESSO N° 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018
VIGÊNCIA:18/04/2019

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.167.235/0001-66, estabelecida na Rua planalto, n° 804, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Joelson Arnt, ocupando o cargo de Gerente, RG n° 11965093 SESP-MT e CPF n° 731.651.741-72, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo n° 036/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT, conforme abaixo:

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, plástico contendo 1.000 ml, produto com registro no Ministério da Saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P 1litro. 1 Litro. - Marca: PROEZA	Unid	1200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
2	Alcool em gel, acond em frasco resistente com teor alcoólico entre 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15 graus centígrados, em gel, embalado em 500 gramas cada. - Marca: START 651MPM	Unid	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
3	Amaciante frasco 2 litros - princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo, composição aromática floral, acondicionamento em frasco plástico com 2000ml. - Marca: STILL/OESTE	Unid	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
4	Corante líquido vermelho- 50ml - Marca: XADREZ	Unid	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
5	Cera líquida incolor 750 ml - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 750ml, produto com registro no Ministério da Saúde. - Marca: POLYLAR	Unid	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
6	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plástico. - Marca: SAPÓLIO	Unid	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
7	Desinfetante 2 LT frasco - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo orto-benzil para-clorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática eucalipto, acondicionado em frasco plástico. - Marca: STILL/OESTE	Unid	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
8	Desodorizador de ar (360ml) - líquido, composto de amônia, dietileno-glicol, sulfonatos, agente emulsificante, água e propelente, na embalagem frasco. - Marca: PROEZA	Unid	150	R\$ 10,79	R\$ 1.618,50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

9	Detergente - complexo para higienizacao e limpeza - a base de concentrado para limpeza pesada à base de água deionizada, dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcool etílico, 2-butoxietanol, d-limoneno, alcool isopropílico, tolueno sulfonato de sodio, metasilica tp de sodio, tamponante, preservante., liquida alaranjada, com 7,85 a 8,5 com solubilidade em água completa, 25°: 2,0 A 8,0 CST - 500 ml. - Marca: OESTE	Unid	1800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
10	Lã de aço 1x8 - composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. - Marca: BOMBRIIL	pct	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
11	Limpador desengordurante - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragancia e veiculo,amina etoxilada quatemizada,em frasco plastico de 500ml, legislaçao vigente de acordo com registro no ministerio da saude ou anvisa. - Marca: ZUPP	Unid	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
12	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao ionico,alcalinizante, sequestrante,eter glicolico, alcool,perfume e agua, embalado em frasco plastico 500ml e suas condicoes deverao estar de acordo com a port.874 de 05/11/98,c/registo no min. da saude. - Marca: AZULIM	Unid	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
13	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua,corante,e outras substancias quimicas permitidas,de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa. - Marca: YPÊ	pct	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
14	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade. - Marca: KLIP	Unid	1200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
15	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienizacao em recém-nascido, com 90g. - Marca: POMPOM 80G	Unid	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
16	Sabonete líquido aromatizante 500ml - liquido, neutro, hidratante, acondicionado em recipiente apropriado. - Marca: ONLY	Unid	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
17	Alcool 92,8° inpm (1 litro) - com teor alcoolico 92,8° - hidratato, para uso domestico, embalado em embalagem plastica de 01 litro - Marca: SOL	Unid	900	R\$ 7,19	R\$ 6.471,00
18	Papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento. - Marca: CARINHO PLUS	pct	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
20	Condicionador infantil. - creme para cabelo - condicionador para cabelos de crianca, para utilizado em crianças 200 ml. - Marca: TRALALA	Unid	400	R\$ 11,64	R\$ 4.656,00
21	Talco aplicação dermatológico 200gr - para bebe, para aplicacao no corpo, perfumado, acondicionado em embalagem adequada. - Marca: IHONSHONS	Unid	250	R\$ 15,09	R\$ 3.772,50
24	Shampoo infantil 200 ml - origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes. - Marca: TRALALA	Unid	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
25	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - Marca: PLASNEW	Unid	120	R\$ 10,14	R\$ 1.216,80
30	Escova plástica de limpeza das unhas - Marca: CONDOR	Unid	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
31	Escova sanitária c/ estojo - para limpeza de banheiros, escova sanitaria com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. - Marca: PROEZA	Unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	Esponja de banho 3x1 - em poliester,no formato retangular. - Marca: PONITA	Unid	400	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
33	Esponja de louça 3x1 - esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular. - Marca: TININDO	Unid	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
34	Flanela para limpeza - 100% algodao, medindo 28x50cm, na cor laranja. - Marca: NOVO MUNDO	Unid	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
35	Lixeira Plástica capacidade de 10 lts com tampa e pedal . - Marca: PARAMOUNT	Unid	30	R\$ 28,88	R\$ 866,40
39	Luva de borracha tamanho M - Marca: SANRO	Unid	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
40	Luva de borracha tamanho G. - Marca: SANRO	Unid	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
42	Luva de latex Descartável - caixa com 100 unid P,M e G - Marca: BOMPACK	Cx	1000	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
43	Pá de lixo em Plástico com cabo curto. - Marca: PROEZA/PARAMOUNT	Unid	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
45	Pano de chão ecológico alvejado 90x80. - Marca: GUAPEX	Unid	1200	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00
46	Papel toalha 2x1 branco - em bobina,gofrado, 100% celulose virgem,medindo ate 20cmx200m,isento de impureza,de alta qualidade,na cor branca. - Marca: MILI	Unid	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
47	Guardanapo de papel - folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. - Marca: SANTEPEL	Unid	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
48	Rodo Madeira - 60 cm c/cabo - Marca: RODOFORT	Unid	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
49	Rodo Madeira - 40 cm c/cabo - Marca: RODOFORT	Unid	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

50	Saco de lixo 100 lts/20kg com 5 unid - <u>Marca: LEVFORT</u>	Unid	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
51	Saco de lixo 15 lts/3 kg com 20 unid - <u>Marca: LEVFORT</u>	Unid	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
52	Saco de lixo 30 lts/6 kg com 10 unid - <u>Marca: LEVFORT</u>	Unid	1300	R\$ 3,75	R\$ 4.875,00
53	Saco de lixo 50 lts/10 kg com 10 unid - <u>Marca: LEVFORT</u>	Unid	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
55	Vassoura de nylon - c/ cabo . - <u>Marca: CONDOR</u>	Unid	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
56	Vassoura de palha c/ cabo. - <u>Marca:</u>	Unid	400	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
57	Hastes flexíveis com ponta de algodão caixa com 150 unid. - <u>Marca: TOPZ</u>	Unid	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
71	Copo descartável p água 200 ml c/ 100 - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos - <u>Marca: TERMOFOT</u>	Unid	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
72	Copos descartável p/ café c/ 100 - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 100 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos - <u>Marca: TERMOFOT</u>	Unid	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00

PRODUTOS PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
111	Cx isopor 60 litros 743x280x50 - modelo com tampa sem alca, na cor branca. - <u>Marca: Isoeste</u>	Unid	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
112	Cx isopor 120 litros 745x80x50 - modelo com tampa sem alca, na cor branca. - <u>Marca: Isoeste</u>	Unid	40	R\$ 135,95	R\$ 5.438,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **28/03/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 019/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a



inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.8 - A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia útil, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.9 - Diante da falta de efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas Escolas Municipais, ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregar as mercadorias em cada Escola Municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.9.1 - A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a CONTRATADA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.10 - A Contratada obriga-se a substituir os objetos, etc., que porventura não atendam às especificações em até 01 (UM) dia, sob pena das sanções cabíveis.

3.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.13 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.14 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.15 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.16 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.17 - O presente contrato terá sua vigência até 18/04/2019, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 202.108,20 (Duzentos e dois mil cento e oito reais e vinte centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	85
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060005.2022
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	97
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060005.2022
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	98
FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060006.2023
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	99
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060006.2023
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2020
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	110



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

FONTE DE RECURSO:	0115	FONTE DE RECURSO:	0101
ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação	ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02	UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.361.0006.2030	FUNCIONAL:	12.306.0005.2031
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	138	DOTAÇÃO:	142
FONTE DE RECURSO:	0115	FONTE DE RECURSO:	0101
ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação	ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.306.0005.2031	FUNCIONAL:	12.365.0005.2032
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	143	DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	0115	FONTE DE RECURSO:	0101
ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação	ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	04	UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.364.0007.1018	FUNCIONAL:	12.361.0006.2035
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	156	DOTAÇÃO:	164
FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0119

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.361.0006.2035
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	164
FONTE DE RECURSO:	0119

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.



6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:



a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **Cintia de Almeida Raimundo**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, **Portaria nº 159/2018 De 02 Abril de 2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 019/2018** é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 019/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP
JOELSON ARNT
RG nº 11965093 SESP-MT
CPF nº 731.651.741-72
CONTRATADA:

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO
Portaria nº 159/2018 De 02 Abril de 2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf